

LEI Nº 0886/1998

Altera o Artigo 2º e o Parágrafo Único da Lei 872/98 de 18 de agosto de 1998.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Ovídio Constantino, Prefeito de Dois Vizinhos, em exercício, sanciono a seguinte,

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 872/98 passa ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a aumentar os salários de todos os servidores públicos municipais estatutários, em 2,18 % (dois virgula dezoito por cento), a partir de 01 de outubro de 1998".

Art. 2º - O Parágrafo Único, do art. 2º da Lei 872/98 passa a ter a seguinte redação:"Parágrafo Único - O aumento consignado no "Caput" deste artigo está sendo concedido em decorrência de que a partir da aprovação desta Lei os descontos previdenciários serão de 8% (oito por cento)."

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial ao art. 2º e seu respectivo parágrafo único, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de outubro de 1998.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, 37º ano de emancipação.
Ovídio Constantino
Prefeito em exercício